



PORTARIA Nº 403, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Ciências Biológicas, modalidade Bacharelado, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 494, de 8 de julho de 2021 e na Portaria nº 261, de 6 de março de 2020, resolve:

Art. 1º A prova do Enade 2021 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 2º A prova do Enade 2021 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 3º A prova do Enade 2021 terá, no componente específico da área de Ciências Biológicas Bacharelado, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Art. 4º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas Bacharelado, terá como subsídio:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Ciências Biológicas; e

II - as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.



Art. 5º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - observador, crítico e integrador ao interpretar e avaliar os padrões e processos biológicos e suas interfaces com outras áreas do saber;

II - ético, com responsabilidades social e ambiental, comprometido com a sua contínua atualização profissional;

III - empático, propositivo e colaborativo nas relações interpessoais que envolvem o mundo do trabalho;

IV - comprometido com a produção e divulgação de conhecimento científico e a transformação social;

V - consciente de sua responsabilidade, nos vários contextos de atuação profissional, frente a comunidade compreendendo a ciência como uma atividade inovadora que pode trazer benefícios à sociedade;

VI - criativo e empreendedor, capaz de conceber e executar ideias inovadoras, para o desenvolvimento científico humano, de sociedades sustentáveis e promovendo o uso responsável de novas tecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - identificar e problematizar questões inerentes às Ciências Biológicas, incluindo seus aspectos científicos, históricos e filosóficos;

II - elaborar, executar e gerenciar programas e projetos nas áreas de Biodiversidade e Ambiente, Saúde e Biotecnologia;

III - emitir laudos, pareceres, atestados e relatórios, responsabilizando-se tecnicamente de acordo com a legislação e normas vigentes;

IV - realizar consultorias, perícias e outras atividades afins definidas na legislação e em políticas públicas;

V - executar técnicas básicas e aplicadas, em laboratório e em campo;

VI - comunicar e divulgar o conhecimento científico;

VII - desenvolver produtos e processos de inovação científica e tecnológica;

VIII - atuar como educador em ambientes não formais de aprendizagem.

Art. 7º A prova do Enade 2021, no componente específico da área de Ciências Biológicas - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:



- I - Morfofisiologia animal;
 - II - Bioquímica e Biofísica;
 - III - Microbiologia, Imunologia e Parasitologia;
 - IV - Biologia Celular e do Desenvolvimento;
 - V - Genética e Biotecnologia;
 - VI - Evolução;
 - VII - Zoologia;
 - VIII - Botânica;
 - IX - Ecologia e Biodiversidade;
 - X - Biologia da Conservação e Sustentabilidade
 - XI - Educação Ambiental;
 - XII - Ambiente e Saúde;
 - XIII - Bioestatística;
 - XIV - Biogeografia e Paleontologia;
 - XV - Bioética;
 - XVI - Biossegurança;
 - XVII - Legislação e políticas públicas aplicadas às ciências biológicas;
 - XVIII - Planejamento experimental e métodos em pesquisa.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

(D.O.U de 24/08/2021, nº 160, Seção 1, p.56)